SENTENÇA

Processo n°: 1008070-18.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços
Requerente: Centro de Gestão de Meios de Pagamento (Sem Parar)

Requerido: Marcio Antonio Abranches

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante o silêncio da exequente, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se o executado para que providencie , no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 143,67, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 28 de agosto de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA